



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeto, 37, Andradópolis/MG, CEP 37840-328
CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 9 9851-3833 – e-mail: consorcio.cpgi@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

ENTIDADE GERENCIADORA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPPI

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025

DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:59 ~~DE 27/01/2026~~ DE 09/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ~~27/01/2026 ÀS 09:00~~ 09/02/2026 ÀS 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: plataforma de licitações <https://cpqi.licitapp.com.br>

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://cpqi.licitapp.com.br> , ou por meio eletrônico consorcio.cpgi@andradas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56, sediado na Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa, Andradas/MG, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAPP** (<https://cpgi.licitapp.com.br>).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Juliana Puttini da Fonseca, Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº 025/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Les nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 002/2024 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CPGI, através do endereço eletrônico (www.consorciopublicointegrado.com.br), na Plataforma de Licitações Licit Digital, através do endereço eletrônico <https://cpgi.licitapp.com.br>, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://cpgi.licitapp.com.br>, bem como, no sítio eletrônico oficial do CPGI.

1.5 – O CPGI não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico <https://cpgi.licitapp.com.br> ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).** A contratação será feita por lote, conforme discriminado na Planilha Orçamentária, sendo que, a LICITANTE poderá concorrer a um ou mais lotes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CPGI, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública/CPGI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CPGI, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.2.8 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 – Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://cpgi.licitapp.com.br>.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: <https://cpgi.licitapp.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CPGI.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAPP (<https://cpgi.licitapp.com.br>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência.

5.5 - A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRENCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, inclusive os que possam complementar a Proposta Comercial, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da SH3 Informática (<https://cpgi.licitapp.com.br>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 - A planilha de custo deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme o modelo apresentado (ANEXO V – MODELO DE PLANILHA CUSTOS E DE SERVIÇOS), sem identificar o licitante.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema apenas do Licitante Vencedor.

7.9. Das propostas inexequíveis:

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência da Administração, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. Neste caso a garantia deverá ser apresentada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação, ou outro meio idôneo.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

7.12. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do final da sessão, devendo apresentar a Planilha de itens completa, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**

Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser declarado conforme item 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o agente de contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (válida por 90 dias).

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica e do responsável técnico.

b) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL que demonstre(m) capacidade operacional da Licitante na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

c) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (RES. CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), que demonstre(m) capacidade na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

~~e1) Deverá ser comprovado para fins de contratação, após a emissão da ordem de Serviços, a apresentação do Profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica Profissional, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:~~

~~I. — Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS);~~

~~II. — Contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o Responsável Técnico é sócio da empresa;~~

~~III. — Contrato de prestação de serviço;~~

~~IV. — Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.~~

c2) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura/CPGI.

d) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) O licitante deverá apresentar **Declaração** que caso seja vencedor ira disponibilizar todos os recursos adequados disponíveis, incluindo pessoal materiais e equipamentos para a execução dos serviços.

f) **Declaração** formal, passada pelo representante legal da empresa, que irá disponibilizar quando da execução do objeto Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos neste Estudo e no termo de Referência.

~~g) — Declaração de que a licitante, para fins de contratação, apresentará comprovação, após a emissão da ordem de Serviços, CRC — Certificado de Registro Cadastral na Concessionária CEMIG S/A (Grupo de~~

~~Mercadoria 0807 e/ou 0805 e/ou 0832).~~

8.4.1 Na ausência de alguma declaração será inabilitada do certame.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 Também será desclassificada a proposta que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

~~**9.11** — O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.00,00 (dez mil reais).~~

9.12 - Será adotado para o envio de lances no Concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item **9.13.2**, os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, junto com a comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto o agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do agente de contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a execução dos serviços.

11.8. - A critério do agente de contratação os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras de algum dos produtos para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. Cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

13 - DO RECURSO

13.1. O agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista e qualificação técnica, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo III**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo

licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

~~15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.~~

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo agente de contratação ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP e do contrato.

17.2 - É dever empresa contratada manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante do Edital.

17.4 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

17.5 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.6 - Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

17.7 - Executar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Contratante, conforme quantitativos contratados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.9 - Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.10 - Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço/produto que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

17.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

17.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.14 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.17 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.18 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.19 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

18 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CPGI.

18.1.1 - Será facultado ao CPGI, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 - A Ata de Registro de Preços/ Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ARP.

19.3 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.4 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

19.6 - Emitir as ordens de serviço ao contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

19.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

19.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta Da Ata de Registro de Preços/Contrato. **ANEXO (III E IV)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta a Ata de Registro de Preços/Contrato. **ANEXO (III E IV).**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (III)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. **ANEXO (III).**

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação de serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços sem autorização expressa da Contratante.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone **(35) 99851-3833** e e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://https://cpgi.licitapp.com.br>.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://cpgi.licitapp.com.br> ou www.consorciopublicointegrado.com.br

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CPGI.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ARP.

27 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

27.2. Dos Limites para Adesão

27.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **27.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

28 – Integram o Presente Edital:

28.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

28.1.1 APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

28.1.2 APÊNDICE B DO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

28.2 ANEXO II - ETP

28.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

28.4 ANEXO IV – MINUTA ARP

28.5 ANEXO V – MODELO DE PLANILHA CUSTOS E DE SERVIÇOS.

Andradas, 26 de janeiro de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Presidente do CPGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).

A contratação será feita por lote, conforme discriminado na Planilha Orçamentária, sendo que, a LICITANTE poderá concorrer a um ou mais lotes.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

Para a execução dos serviços de elaboração de projetos, execução de obras e serviços diversos pertinentes aos sistemas elétricos, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

NR – Normas Regulamentadoras – Ministério do Trabalho NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI.

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.

NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

NR 17 – Ergonomia.

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NR 21 - Trabalho a céu aberto.

NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

NR 26 - Sinalização de segurança.

NR 27 - Registro profissional do técnico de segurança do trabalho no MTB.

NR 35 - Trabalho em altura.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR 05410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para execução de projetos e execução de serviços diversos, de modo a garantir as mínimas condições de segurança, técnicas e econômicas. Assimilam as normas de segurança na execução de serviços e obras, padronização, especificações, método de ensaios, terminologias e simbologias.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 12 (doze) meses.

Os materiais e os serviços contratados serão prestados através da empresa contratada, em local designado pelo município. Os materiais a serem fornecidos e a prestação dos serviços serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

Caberá ao Município emitir a autorização para o fornecimento dos materiais e a realização dos serviços.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal, segundo as Normas vigentes de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA

As cidades crescem a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida.

É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresas para o fornecimento de materiais, elaboração de projetos e execução das obras e serviços em questão.

Da justificativa para adoção do MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o menor preço aplicado de forma linear sobre os itens do lote.

Os lotes estão divididos da seguinte forma:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

LOTE 1: ELETRODUTOS

LOTE 2: CABOS

LOTE 3: CAIXAS SUBTERRÂNEAS

LOTE 4: REFLETORES/LUMINÁRIAS LED

LOTE 5: DISJUNTOR/CONTATOR

LOTE 6: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE 7: ENTRADA DE ENERGIA

LOTE 8: ATERRAMENTO

LOTE 9: CRUZETAS/SUPORTAÇÃO

LOTE 10: POSTES

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA:

LOTE 11: UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO

LOTE 12: UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO

O objeto foi dividido em vários lotes por se tratar de soluções diferenciadas, ou seja, elas funcionam sem estar integradas, pelas características de soluções desta natureza.

Portanto, a contratação por lote facilita a gestão contratual e ainda, o risco de um item ou mais estarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global, por LOTE.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por LOTE.

Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Lado outro a apuração do MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, considerando o menor preço aplicado de forma linear sobre a tabela está previsto na Lei 14.133/2021.

6. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

A contratação deverá estar adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro do município contratante.

7. ABRANGÊNCIA

Os serviços objetos deste edital, abrangem todo território dos municípios, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, travessas, passeios, trevos, pontes, áreas esportivas, praças, viadutos, rodovias, loteamentos, distritos industriais, áreas públicas e em qualquer outra área de interesse e demanda dos municípios.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atendimento a necessidade dos municípios foi formatada a seguinte solução:

A necessidade de contratação para o fornecimento de materiais e a execução de obras e serviços diversos pertinentes aos sistemas elétricos, se torna a melhor solução por diversas razões fundamentais:

A necessidade no fornecimento de materiais e a realização de serviços diversos, nos sistemas elétricos é uma demanda recorrente, já que os municípios enfrentam desafios específicos relacionados a este segmento.

A contratação de empresas é essencial para atender de forma eficaz e ágil às necessidades locais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, torna-se evidente que a solução da contratação de empresas é de grande importância para o fornecimento de materiais, elaboração de projetos e a execução de serviços diversos neste segmento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de materiais, elaboração de projetos e a execução dos serviços propostos constituem-se, são ações corriqueiras na área de elétrica, onde seus aspectos construtivos estão normatizados.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela contratada deverão ter o nível de qualidade mais elevado das respectivas linhas, satisfazendo especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e porventura de outras entidades.

A proposta de preços deverá conter todas as descrições prevista na Planilha Orçamentaria, anexa ao edital.

As especificações técnicas assimilam as normas de segurança e regulamentadoras do trabalho para que a execução de serviços ocorra com a padronização adequada e a execução plena do objeto proposto.

O fornecimento de materiais, elaboração de projetos e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para realização dos serviços previstos, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, relativa a Qualificação Técnica:

- a) Possuir em seu corpo técnico profissional competente para realização das atividades programadas.
- b) Deverá ser comprovado para fins de contratação, após a emissão da ordem de Serviços, a apresentação do Profissional e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:
- I. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- II. Contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o Responsável Técnico é sócio da empresa,
- III. Contrato de prestação de serviço;
- c) O profissional indicado pela licitante deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CPGL.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) O licitante deverá apresentar Declaração que caso seja vencedor irá disponibilizar todos os recursos adequados disponíveis, incluindo pessoal, materiais e equipamentos para a execução dos serviços.
- f) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, que irá disponibilizar quando da execução do objeto Profissional Habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos neste Estudo e no Termo de Referência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de materiais, elaboração de projetos e a execução dos serviços, serão executados conforme ordens de serviço emitidas pela Contratante durante a vigência do futuro contrato.

Caberá à contratada fornecer os materiais e desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e anexos. Assegurando sempre o cumprimento das condições de segurança e meio ambiente, normas regulamentadoras, normas técnicas brasileiras, zelando sempre pela qualidade, especificações de projetos, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

Quando constatado que os resultados não foram obtidos conforme previsto, é recomendável proceder à realização de fiscalização, medição e troca de equipamentos com defeito ou mal funcionamento, sem encargos adicionais, caso a eficácia não tenha sido alcançada.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será feita por representantes designados pelo Contratante, com a emissão de relatórios periódicos.

O fornecimento de materiais, elaboração de projetos e a execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A CONTRATANTE também fiscalizará todos os materiais adquiridos pela Contratada, sempre nas dependências da Contratada.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 MEDIÇÃO

As medições deverão ser realizadas conforme o fornecimento dos materiais e/ou o andamento das obras, de acordo com o projeto e critério do CPGI/Município Consorciado, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo CPGI/Município Consorciado.

Caberá ao CPGI e a cada Município Consorciado por meio do Órgão da Administração Municipal a ser indicado como gestor destes serviços, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada Município Consorciado.

Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo os Municípios Consorciados do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Os materiais e os serviços serão pagos de acordo com os valores unitários previsto na Planilha Orçamentária.

A CONTRATADA deverá encaminhar sua planilha orçamentária, indicando as quantidades de materiais e unidades de serviços consumidas, para aprovação da CONTRATANTE.

12.2. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

O Município Consorciado Contratante pagará à CONTRATADA pelos materiais entregues e/ou os serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais e a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos materiais e os trabalhos contratados e executados.

A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação de cada Município Consorciado.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- I - Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS;
 - II - Documentação comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - III - Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.
 - IV - Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.
- As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos materiais e/ou serviços, a matrícula CEI/CNO e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A despesa referente ao fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do CONTRATANTE.

12.3. RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá apresentar aos Municípios Consorciados, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização, referentes aos materiais fornecidos e os serviços executados.

Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência utilizado foi definido através dos LOTES, destacados na planilha orçamentária, utilizando-se a Tabela SINAPI, e fazendo a média dos preços consultados e dos orçamentos recebidos.

O valor estimado da referida contratação, por LOTE, é de:

LOTE 1: R\$ 83.726,03 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais, três centavos)

LOTE 2: R\$ 509.973,45 (quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais, quarenta e cinco centavos)

LOTE 3: R\$ 312.069,89 (trezentos e doze mil, sessenta e nove reais, oitenta e nove centavos)

LOTE 4: R\$ 3.455.238,33 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais, trinta e três centavos)

LOTE 5: R\$ 444.168,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais, trinta e três centavos)

LOTE 6: R\$ 154.844,86 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, oitenta e seis centavos)

LOTE 7: R\$ 1.233.002,59 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, dois reais, cinquenta e nove centavos)

LOTE 8: R\$ 588.205,24 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinco reais, vinte e quatro centavos)

LOTE 9: R\$ 719.357,73 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais, setenta e três centavos)

LOTE 10: R\$ 1.562.882,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais, dois centavos)

LOTE 11: R\$ 10.098.405,17 (dez milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e cinco reais, dezessete centavos)

LOTE 12: R\$ 144.108,82 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oito reais, oitenta e dois centavos)

O valor estimado TOTAL da referida contratação é de **R\$ 19.305.982,46 (dezenove milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais, quarenta e seis centavos).**

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Edital.

15. DEFINIÇÕES GERAIS

15.1. PROJETOS

É de fundamental importância que a CONTRATADA tenha conhecimento dos estudos/projetos já existentes para a área de influência, assim como dos locais, para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas necessárias.

A CONTRATADA deverá projetar considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos da segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia e facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção de normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

Os Projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT e demais órgãos competentes.

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções pela CONTRATADA com a COPASA/DAMAE, SECRETARIAS DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE e demais órgãos das Prefeituras, julgados pertinentes pela CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário.

Todos os projetos que necessitarem ser analisados pelos órgãos mencionados, deverão ser entregues primeiramente à Supervisão da CONTRATANTE, que, posteriormente, os repassarão para análise.

A CONTRATADA deverá enviar à Supervisão de Projetos, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim a agilização do processo de aprovação. Visando obter diretrizes preliminares para a elaboração dos projetos, deverão ser previstas consultas pela CONTRATADA à COPASA/DAMAE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CORPO DE BOMBEIROS e outros Órgãos, sempre que se fizer necessário com a participação da CONTRATANTE.

15.2. ILUMINAÇÃO

Iluminação de praças, prédios públicos, quadras esportivas, etc.

A elaboração dos projetos e os equipamentos utilizados devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo município.

Eficiência luminosa (lm/W), é a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).

15.3. DIMENSIONAMENTO MECÂNICO

Refere-se ao dimensionamento de postes e tipos de estruturas utilizadas

15.4. PONTO DE ILUMINAÇÃO

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estruturas adequadas, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre ou no interior de eletrodutos.

15.5. CIRCUITO SECUNDÁRIO

Circuito alimentado por transformador de distribuição, de onde derivam os ramais de ligação para os consumidores de BT.

15.6. CONCRETAGEM DE BASE

Concretagem de base leve: corresponde aos serviços para a concretagem da base de um poste de até 300 daN, incluindo todo o material.

Concretagem de base média: corresponde aos serviços de concretagem da base de um poste acima de 300 daN e até 600 daN, incluindo o material necessário.

Concretagem de base pesada: corresponde aos serviços de concretagem da base de um poste acima de 600 daN, incluindo o material necessário.

15.7. INSTALAÇÃO DE POSTE

Corresponde aos serviços de locação e abertura de cava, implantação do poste, de concreto e/ou metálico, em área rural ou urbana, alinhar, aprumar, aterrar a cava com material compactado em camadas de 20 cm, recompor o piso do passeio (se houver), fazer podas eventuais de árvores, limpar a área de trabalho, montar as estruturas, equipamentos, instalar cabos, ramais de ligação, equipamentos, etc.

16. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Os materiais necessários às obras/serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa CONTRATADA. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados. Todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação da Prefeitura/CPGI.

Qualquer aplicação de material diverso ou utilização de inovação deverá receber anterior aprovação da Prefeitura/CPGI, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

17. INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

Todos os materiais adquiridos pela Contratada poderão ser inspecionados pelo corpo técnico da Prefeitura/CPGI e quando for o caso, sempre nas dependências da Contratada.

Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto ao CPGI a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas do CPGI.

18. CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA se obriga, a partir da assinatura do contrato, a garantir a qualidade de todo e qualquer material a ser aplicado. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do CPGI, de forma a

garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento a Prefeitura poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

19. GESTÃO DE MATERIAIS

Toda gestão de materiais empregados na obra, que deverão ser de melhor qualidade e de acordo com as regras e normas técnicas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, vistoriados pelo Município/CPGI.

Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada e da Prefeitura, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

20. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1. SEGURANÇA DO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E INSTALAÇÕES

Com o objetivo de orientar, definir e estabelecer requisitos, procedimentos e disponibilizar informações necessárias para que as empresas possam, adequadamente, preparar-se para desempenhar suas funções, com devida segurança, sem a elas limitar-se e atender aos requisitos legais e específicos.

Relacionamos abaixo alguns tópicos para a auxilio na busca a melhoria contínua em Segurança e Saúde no Trabalho; Independentemente de qualquer procedimento, a Contratada deverá cumprir na totalidade a legislação pertinente e vigente no país quanto à Segurança e Saúde do Trabalho - lei N.º 6514 de 22 de dezembro de 1977, assim como, a portaria 3214 de 08 de junho de 1978 e suas NR's - Normas Regulamentadoras, relativas à Segurança, Higiene Ocupacional e Medicina do Trabalho;

Alguns dos treinamentos relacionados os serviços propostos;

- NR10 - Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade;
- NR10 - Complementar - Segurança no Sistema Elétrico de Potência e em suas Proximidades;
- NR35 - Trabalho em Altura;
- Operação de Cestos Acoplados em Guindaste Veicular (Guindauto);

A Contratada deverá executar suas atividades sempre de forma segura, garantindo a saúde e a integridade física de seus trabalhadores. Quando identificado risco grave e iminente de acidentes pessoais e/ou imprevistos, o(s) serviço(s) deve(m) ser paralisado(s), imediatamente e, em se tratando de responsabilidade da Contratada, estará sujeita às penalidades previstas no contrato e neste procedimento.

O gerenciamento das atividades da empresa Contratada é de total responsabilidade da mesma. Isto significa: planejar - eliminar totalmente qualquer possibilidade de improvisação; executar, controlar e corrigir todas as não-conformidades reais e potenciais no tocante à prevenção de acidentes e incidentes ocupacionais;

Planejar: Indicar o Responsável pelos serviços/equipe de trabalho; verificar o local de trabalho; escolher o pessoal; realizar o DDS e a APR-Análise Preliminar de Riscos(sobre...ver Item abaixo); verificar os recursos materiais e financeiros necessários – EPIs, EPCs, equipamentos, ferramentas; verificar os procedimentos existentes para a realização dos serviços; definir e realizar as providências necessárias, a interface ou envolvimento de outras áreas (Serviços municipais, água, esgoto, gás); previsão de desligamentos, isolamento e sinalização da área de trabalho;

Executar: entregar a autorização de trabalho e designar o responsável pela equipe; efetuar os deslocamentos necessários; verificar se toda a equipe está de posse dos EPIs, EPCs, equipamentos e materiais necessários aos serviços; rever a APR e refazer a Análise de Risco no local de trabalho a cada mudança de tarefa; isolar e sinalizar efetivamente a área de trabalho; nas interrupções: realizar os desligamentos programados; a equipe deverá receber os documentos de liberação dos equipamentos onde serão executados os serviços; praticar o ASTA – Abrir, Sinalizar, Testar (Confirmar a ausência de tensão) e aterrar (colocar o aterramento necessário); tomar as providências necessárias para impedir a reenergização, sinalizar e bloquear; realizar o serviço.

Finalizando a tarefa; conferir visualmente se toda a atividade foi executada, se o circuito está desimpedido, se todos os materiais foram retirados, se o ferramental recolhido; recolhimento de possíveis resíduos provenientes da instalação e/ou concretagem dos postes, recomposição do passeio, embalagens, restos de fios e cabos e encaminhar o material retirado para o descarte; recuperação ou reclassificação para reuso;

Os empregados das Contratadas deverão estar uniformizados (camisa, calça e par de botinas). O uniforme deverá conter o nome ou o logotipo da Contratada, em local de destaque, de modo a que o empregado seja facilmente identificado quanto a sua procedência. O uniforme e o calçado deverão ser substituídos sempre que danificados ou com muita sujeira e quando identificada a necessidade, pela fiscalização;

Deverá fornecer também gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à proteção de sua integridade física, com qualidade compatível aos equipamentos especificados e treinar a todos, quanto à utilização e higienização, com evidências. Deve ainda exigir, fiscalizar e comprovar uso adequado, conforme CLT e normas regulamentadoras.

As normas do Código Nacional de Trânsito deverão ser plenamente obedecidas;

Todos os funcionários condutores de veículos deverão ter sua habilitação condizente aos veículos de sua condução;

É proibido o transporte de pessoal junto a qualquer tipo de carga.

APR - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS - APR - Trata-se de uma ferramenta com característica de “análise qualitativa”. É uma conversa entre todos os empregados irão participar da execução do serviço, discutindo os aspectos de segurança em cada etapa da tarefa, expondo seus riscos e controles necessários. Para o desenvolvimento da Análise Preliminar de Riscos é necessário o pleno conhecimento da tarefa e aplicação das normas, procedimentos, e instruções, relacionadas à segurança do trabalho.

DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA – DDS - Ao início de qualquer atividade a Contratada deverá fazer o “diálogo de segurança”, com foco ligado diretamente a segurança e saúde do trabalhador, complementado com tópicos das atividades do dia. O DDS deverá ser registrado e assinado pelos participantes.

A empresa deverá disponibilizar para as equipes condições sanitárias e de higiene nos canteiros e pontos de trabalho, por meio de banheiros químicos e acessórios, tendas, cadeiras e mesas para a área de convivência e refeições além dos depósitos de resíduos, assumindo integralmente os custos de aquisição e destinação final dos resíduos gerados no serviço;

20.2. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, capacitada e habilitada para realização dos serviços. Seus colaboradores deverão ter treinamento nas NR-10 e NR-35;

A composição da mão de obra deverá ser feita identificando-se os diversos tipos de serviços previstos na planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das mais modernas técnicas e normas técnicas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços previstos, de acordo com as normas pertinentes, leis e diretrizes inerentes a cada município, além dos previstos no Edital e seus anexos.

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

20.3. TESTES

Depois de finalizado todas as instalações, objeto deste escopo, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento do sistema.

21. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados de execução de obras e serviços diversos, pertinentes aos sistemas elétricos, para elaboração de projetos, construção, urbana e rural abrangem atividades para instalação de materiais/equipamentos, conforme a planilha orçamentária.

A planilha que compõem este procedimento licitatório foi elaborada considerando a manifestação dos municípios pela demanda existente.

A Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados, nem nas quantidades relacionadas neste Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

A Planilha Orçamentária constante em anexo do Edital, é composta dos diversos materiais necessários para execução das diversas obras, da mão de obra necessária para elaboração de projetos e para construção, incluído todos os encargos.

21.1. INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS ESPORTIVAS, ÁREAS DE LAZER, ETC

Deverá ser elaborado o projeto para atendimento a iluminação destes pontos, relacionando os equipamentos, suportes utilizados e a mão de obra necessária, listados na planilha orçamentária.

O projeto luminotécnico deverá ser parte integrante do projeto.

O projeto deverá ser aprovado pelo CPGI.

21.2. ABERTURA DE VALAS, INSTALAÇÃO DE CAIXAS SUBTERRÂNEAS, LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS E CABOS

Deverá ser elaborado o projeto de toda a rede subterrânea a ser construída, relacionando os materiais e a mão de obra necessária, listados na planilha orçamentária.

O projeto deverá ser aprovado pelo CPGI.

21.3. ENTRADA DE ENERGIA

Deverá ser elaborado o projeto de entrada de energia, sempre atendendo os padrões da CEMIG, de acordo com os itens relacionados da planilha orçamentária.

O projeto deverá ser aprovado pelo CPGI.

21.4. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO/DISJUNTORES

Deverá ser elaborado um projeto construtivo do quadro de distribuição, relacionando os itens relacionados utilizados, de acordo com a planilha orçamentária.

O projeto deverá ser aprovado pelo CPGI.

21.5. ATERRAMENTO

Sempre que se fizer necessário a instalação de um sistema de aterramento, deverá ser elaborado um projeto construtivo, relacionando os itens relacionados utilizados, de acordo com a planilha orçamentária.

O projeto do aterramento deverá ser aprovado pelo CPGI.

21.6. GERAL

Para todo projeto e serviço a ser executado deverá estar relacionado as quantidades de US's de projeto e de construção, conforme planilha orçamentária.

22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.1. REFLETOR LED

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pelo refletor, com tecnologia LED, que são:

Potência nominal máxima: 100, 150, 200, 300, 400, 500 ou 600 W

Eficiência luminosa mínima: 100 lm/w

Fator de potência mínimo: 0,95

Faixa de tensão nominal: 100 - 277 V

Frequência nominal: 50 - 60 Hz

Vida útil mínima: 102.000 horas

Temperatura de cor padrão: 5000 K

Índice de reprodução de cor mínimo (IRC): 70

Grau de proteção mínimo (IP): 66

Garantia mínima: 5 anos

Certificação Inmetro

22.2. REFLETOR SOLAR

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pelo refletor, com tecnologia LED, que são:

Potência nominal máxima: 200 e 400 W, com 2000 lúmens e 4000 lúmens respectivamente

Faixa de tensão nominal: 100 - 277 V

Grau de proteção mínimo (IP): 66

22.3. LUMINÁRIA SOLAR

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária, com tecnologia LED, que são:

Potência nominal máxima: 100, 200, 300, 400 e 500 W

Faixa de tensão nominal: 100 - 277 V

Grau de proteção mínimo (IP): 66

22.4. LUMINÁRIAS LED

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pelas luminárias com tecnologia LED, que são:

Potência mínima: 60 e 80 W

Eficiência luminosa mínima: 150 lm/w

Fator de potência mínimo: 0,95

Faixa de tensão nominal: 90 - 305 V

Frequência nominal: 50 - 60 Hz

Vida útil mínima: 102.000 horas

Temperatura de cor padrão: 5000 K

Índice de reprodução de cor mínimo (IRC): 70

Grau de proteção mínimo (IP): 66

Resistência a impactos mecânicos mínimo (IK): 08

Proteção contra surto mínimo: 10 kV / 10 Ka

Garantia mínima: 5 anos

Base: 7 pinos

Certificação Inmetro

22.5. POSTES

Os postes de concreto são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores. Não podem ser instalados: cabos de RDA, telefonia, TV, transmissão de dados, placas de propaganda, etc.

Os postes metálicos devem ser fabricados em aço carbono 1010/1020, galvanizado a fogo interno e externamente.

22.6. DISJUNTOR/CONTATOR

Devem atender aos padrões e normas vigentes, com relação ao uso ao qual estará destinado.

22.7. CIRCUITOS

Para dimensionamento dos circuitos devem ser utilizados os cabos relacionados na planilha orçamentária, para rede aérea e subterrânea.

Respeitando o dimensionamento dos condutores, tensão nominal e os cálculos da queda de tensão.

23. GERAL

Os materiais necessários para concretagem da base de postes e recomposição de passeios, caso necessário, não devem ser relacionados. Os seus custos devem ser incluídos como serviços de mão-de-obra contratada, bem como as miscelâneas necessárias para realização das atividades.

24. FISCALIZAÇÃO

O fornecimento de materiais e a execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. A fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber os materiais e serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à CONTRATANTE acesso as suas dependências, por ocasião do fornecimento dos materiais e a execução dos serviços;
- c)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) materiais e o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) materiais e do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executados(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

25. VISITA TÉCNICA

Não é obrigatória, devendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Municípios participantes do CPGI.

26. PRAZOS

A CONTRATADA deverá atender o cronograma acordado com a CONTRATANTE, para que se evite atrasos e/ou penalidades.

27. GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.

A Garantia de qualquer Obra executada pela CONTRATADA obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os serviços executados pela contratada deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado por exigência do CPGI por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela CONTRATADA, deverá ser realizado imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a CONTRATANTE.

Andradas, 26 de janeiro de 2026

José Renato de Assis
Engenheiro Eletricista
CRA-MG:45846/D

APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, diante da necessidade da contratação de empresa para elaboração de projetos, execução de obras e serviços diversos, pertinentes aos sistemas elétricos, por medição, para os municípios que compõem o CPGI, apresenta o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133 de 2021.

Os itens abaixo fazem referência aos incisos obrigatórios conforme § 2º do art.18 da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação justifica-se para que os municípios consorciados possam dar vazão a demanda na execução de obras e serviços diversos, pertinentes aos sistemas elétricos.

A contratação de empresas é essencial para atender de forma eficaz e ágil às necessidades locais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, torna-se evidente que a solução da contratação de empresas é de grande importância para o fornecimento de materiais e a execução de serviços diversos neste segmento.

A eletrificação é essencial não apenas para garantir a inclusão social, permitindo que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços básicos de eletricidade, mas também para promover o desenvolvimento econômico local. Com energia elétrica, as comunidades têm a capacidade de estabelecer pequenos negócios, melhorar a infraestrutura local, promover a educação e a saúde, e aumentar a produtividade do município.

Portanto, diante da relevância da energia elétrica para o progresso e o bem-estar das comunidades, a execução de serviços diversos nesta área para os municípios do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA emerge como uma necessidade urgente e inadiável, cuja realização trará benefícios significativos para toda a região.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida é justificada em virtude de que hoje não existe um contrato que possa atender os municípios consorciados, para execução de serviços diversos, pertinentes ao sistema elétrico.

Diante disso, a contratação para execução de obras e serviços diversos de engenharia elétrica, urbana e rural dos

municípios é uma solução eficaz e duradoura.

Essa medida permitirá que os municípios otimizem seus custos e aumentem a qualidade e eficiência das instalações, contribuindo não só para a melhoria dos espaços beneficiados como também para minimizar o impacto ambiental em decorrência da redução das emissões de substâncias tóxicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços propostos constituem-se, em serviços comuns de engenharia, onde seus aspectos construtivos estão normatizados. Estes procedimentos estão detalhados nas normas da ABNT.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela contratada deverão ter o nível de qualidade mais elevado das respectivas linhas, satisfazendo especificações da Associação Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e porventura de outras entidades.

Os equipamentos de iluminação deverão ser compostos por produtos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais, visando a padronização nas cidades, podendo alterar potências e tamanhos.

Foram previstos casos onde será necessária a criação de redes de iluminação pública, para iluminar locais onde estão sem iluminação, nesses casos deverá instalar padrão de entrada de energia exclusivo para os sistemas de iluminação.

A proposta de preços deverá conter todas as descrições prevista na Planilha Orçamentaria anexa a este ETP.

As especificações técnicas assimilam as normas de segurança e regulamentadoras do trabalho para que a execução de serviços ocorra com a padronização adequada e a execução plena do objeto proposto.

O fornecimento de materiais e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica e do responsável técnico.
- b) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL que demonstre(m) capacidade operacional da Licitante na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.
- c) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (RES. CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), que demonstre(m) capacidade na execução de serviços de características técnicas

similares as do objeto ora licitado.

c1) Deverá ser comprovado para fins de contratação, após a emissão da ordem de Serviços, a apresentação do Profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica Profissional, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:

I. Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS);

II. Contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o Responsável Técnico é sócio da empresa,

III. Contrato de prestação de serviço;

IV. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

c2) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CPGI.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) O licitante deverá apresentar Declaração que caso seja vencedor irá disponibilizar todos os recursos adequados disponíveis, incluindo pessoal materiais e equipamentos para a execução dos serviços.

f) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, que irá disponibilizar quando da execução do objeto Profissional Habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos neste Estudo e no termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade estimada visa atender as necessidades futuras dos municípios, para os diversos serviços pertinentes aos sistemas elétricos.

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme exigência legal, o CPGI realizou pesquisas de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, tabela SINAPI, além de orçamentos para os itens que não estavam disponíveis para utilização, para atendimento das cidades que compõem o consórcio.

Feito isto apuramos a média de preço de cada item, que serve de parâmetro para contratação.

Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços conforme o Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência utilizado foi definido através dos LOTES, destacados na planilha orçamentária, fazendo a média dos preços consultados e dos orçamentos recebidos.

O valor estimado da referida contratação, por LOTE, é de:

LOTE 1: R\$ 83.726,03 (oitenta e três mil, setecentos e vinte seis reais, três centavos)

LOTE 2: R\$ 509.973,45 (quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais, quarenta e cinco centavos)

LOTE 3: R\$ 312.069,89 (trezentos e doze mil, sessenta e nove reais, oitenta e nove centavos)

LOTE 4: R\$ 3.455.238,33 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais, trinta e três centavos)

LOTE 5: R\$ 444.168,33 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais, trinta e três centavos)

LOTE 6: R\$ 154.844,86 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, oitenta e seis centavos)

LOTE 7: R\$ 1.233.002,59 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, dois reais, cinquenta e nove centavos)

LOTE 8: R\$ 588.205,24 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinco reais, vinte e quatro centavos)

LOTE 9: R\$ 719.357,73 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais, setenta e três centavos)

LOTE 10: R\$ 1.562.882,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais, dois centavos)

LOTE 11: R\$ 10.098.405,17 (dez milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e cinco reais, dezessete centavos)

LOTE 12: R\$ 144.108,82 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oito reais, oitenta e dois centavos)

O valor estimado TOTAL da referida contratação é de **R\$ 19.305.982,46 (dezenove milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais, quarenta e seis centavos).**

Portanto, estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando que as pesquisas de mercado, Tabela SINAPI e a obtenção de orçamentos específicos foram

realizadas através dos meios previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, anexas ao processo, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

Relação dos bancos de preços consultados, disponibilizados pelos entes federativos e empresas públicas:

-Município: Cruzeiro da Fortaleza/MG

Obra: Contratação de empresa de engenharia elétrica para a construção de extensão de rede elétrica e iluminação pública

Data: julho/2024

-CIMPLA: Consórcio Intermunicipal, Multifinalitário do Planalto de Araxá

Concorrência 001/2024

Obra: Contratação de empresa de engenharia elétrica para a construção de extensão de rede elétrica e iluminação pública

-CIMPLA: Consórcio Intermunicipal, Multifinalitário do Planalto de Araxá

Credenciamento 017/2024

Obra: Credenciamento de empresa para execução de obras e serviços de engenharia elétrica para a construção de extensão de rede elétrica e iluminação pública

-CIMINAS: Consórcio Interfederativo Minas Gerais

Concorrência 01/2025

Obra: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação.

Data: janeiro/2025

Relação dos orçamentos recebidos:

-Exponencial Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda.

Fornecedor de caixas subterrâneas padrão CEMIG

-Uberbase Pré Moldados

Fornecedor de caixas subterrâneas padrão CEMIG

-FioCamp Elétrica e Iluminação

Fornecedor de ferragens e cabos elétricos

-Sulminas Fios e Cabos Ltda.

Fabricante e fornecedor de materiais elétricos

-RS Elétrica Indústria e Comércio Ltda.

Fornecedor de materiais elétricos

-Elétrica Campinas Indústria e Comércio

Fornecedor de ferragens para sistemas elétricos

-RTZ Fabricação de Artefatos Plásticos Ltda.

Fornecedor de ferragens para sistemas elétricos

-Olivo Indústria de Produtos de Iluminação e Eletroferragens

Fabricante e fornecedor de ferragens para sistemas elétricos

-INDUSPAR Comércio e Indústria de Iluminação Ltda.

Fornecedor de produtos para iluminação

-KVLUX Materiais de Média e Alta Tensão

Fornecedor de materiais elétricos

-Eletroforte Casa & Lar

Fornecedor de materiais elétricos

-Líder Elétrica e Hidráulica

Fornecedor de materiais elétricos

-VGS Energia

Fornecedor de ferragens e materiais elétricos

-IDEALUX Indústria e Comércio de Luminárias Ltda.

Fornecedor de refletores LED

-RT Energia

Fornecedor de luminária solar

-LED TOP Iluminação

Fornecedor de ferragens elétricas

-FotoVolt Iluminação Solar

Fornecedor de refletor e luminária solar e ferragens de suportes

-Compacta Serviços e Materiais Elétricos Ltda.

Fornecedor de postes metálicos e ferragens elétricas

-Posteação Indústria de Postes e Comércio Ltda.

Fornecedor de postes metálicos

-Concrefer

Fornecedor de postes de concreto

-Icotema

Fornecedor de postes de concreto

-Prefaz Pré Fabricados de Concreto

Fornecedor de postes de concreto

-Ferro Postes

Fornecedor de postes metálicos

-Postfer Poste e Estruturas de Sinalização

Fornecedor de postes metálicos

-Ilumitel Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Fornecedor de postes metálicos

-Euro Tubos Ltda

Fornecedor de postes metálicos

-Dimensão Iluminação Ltda

Fornecedor de postes metálicos

-Loja Elétrica Ltda.

Fornecedor de cabos e ferragens elétricas

-Aladin Iluminação

Fornecedor de refletor LED

-JW Led Iluminação Ltda.

Fornecedor de refletor LED

-Ledstar

Fornecedor de refletor LED

-Novvalight Indústria e Comércio S/A

Fornecedor de refletor LED

-Solar Light Refletores Solares

Fornecedor de refletor e luminária solar

-Fortlight Iluminação e Indústria Ltda.

Fornecedor de luminária decorativa em LED

-Tecnowatt Iluminação

Fornecedor de luminária decorativa em LED

-Total Lighting Supply Ltda.

Fornecedor de luminária decorativa em LED

-Arco Iris LED Comercial Ltda.

Fornecedor de luminária decorativa em LED

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atendimento as necessidades dos municípios foram adotadas as seguintes soluções:

A necessidade de contratação para elaboração de projetos e execução de obras e serviços de engenharia elétrica, voltados para a construção de serviços diversos, pertinentes aos sistemas elétricos, tanto na rede de energia elétrica urbana quanto rural, nos municípios integrantes do CPGI, se torna a melhor solução por diversas razões fundamentais:

A necessidade no fornecimento de materiais e a realização de serviços diversos, nos sistemas elétricos é uma demanda recorrente, já que os municípios enfrentam desafios específicos relacionados a este segmento.

A necessidade no fornecimento de materiais e a realização de serviços diversos, nos sistemas elétricos é uma demanda recorrente, já que os municípios enfrentam desafios específicos relacionados a este segmento.

A contratação de empresas é essencial para atender de forma eficaz e ágil às necessidades locais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, torna-se evidente que a solução da contratação de empresas é de grande importância para o fornecimento de materiais e a execução de serviços diversos neste segmento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço será oferecido por um período determinado (12 meses) conforme demanda e solicitação. Por isso, a cada execução do serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar para pagamento.

O parcelamento além do objeto formatado, dificulta o interfaceamento e a instituição das responsabilidades técnicas sobre o objeto. Limitando o sequenciamento necessário nos fornecimentos de materiais e equipamentos, seguidos das montagens eletromecânicas para a consolidação e construção de um objeto funcional.

Com o não parcelamento o CONTRATANTE pode garantir uma maior uniformidade na prestação de serviços em todas as instalações. Isso é importante para manter a qualidade e a padronização, dos serviços e instalações.

O julgamento global, por lote, facilita a gestão do cumprimento legal e regulatório, uma vez que todas as obrigações contratuais e requisitos de segurança podem ser especificados e monitorados em um único contrato.

Isso contribui para a segurança das instalações e evita problemas legais decorrentes de contratos fragmentados. Portanto, com base nessas considerações, a decisão de julgamento global por lote, para a contratação dos serviços de engenharia elétrica é justificada, uma vez que oferece uma série de vantagens, incluindo economia de custos, simplificação da gestão e maior eficiência na prestação de serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os municípios que integram o CPGI.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração definirá os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Após uma análise detalhada do escopo e das necessidades específicas nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente este projeto.

O projeto de execução de serviços na área elétrica não interfere em outras infraestruturas municipais, como pavimentação, telecomunicações, ou saneamento básico, eliminando a necessidade de contratações correlatas que poderiam impactar a execução dos serviços. A ausência de contratações correlatas simplifica a fiscalização e o controle do projeto, permitindo um acompanhamento mais direto e eficiente por parte da administração pública.

A independência do projeto garante uma maior eficiência econômica e operacional, pois evita custos adicionais e complicações logísticas que poderiam surgir com a necessidade de coordenar múltiplas contratações. A concentração de recursos e esforços para os diversos serviços na área de energia elétrica assegura uma maior qualidade e rapidez na execução, sem dispersão de atenção ou recursos em atividades não relacionadas.

A execução técnica do projeto é autônoma, não requerendo integração com outros sistemas ou infraestruturas, o que facilita a gestão dos aspectos técnicos e operacionais. A clareza nos objetivos e metas do projeto de extensão de redes permite uma execução focada e direta, sem a necessidade de ajustes ou coordenação com outras iniciativas, garantindo que os resultados sejam alcançados de maneira eficiente e dentro do prazo estabelecido.

Portanto, a conclusão é que não existem contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas na execução de serviços diversos na área elétrica, nos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. A independência e especificidade deste projeto facilitam sua execução e gestão, proporcionando uma implementação eficaz e econômica.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente objeto não está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC, visto que a necessidade da contratação ocorreu de forma extemporânea.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Serão adotadas medidas para minimizar o impacto ambiental dos serviços de engenharia elétrica, como a preferência por produtos com baixa emissão de poluentes e marcas com práticas sustentáveis de fabricação.

14. MATRIZ DE RISCOS

RISCO / IMPACTOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PRIORIDADE	AÇÕES DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL	DIREITO AO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
Ineficiência ou falha de projeto básico / executivo.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Fiscalização contratual. Planejamento e elaboração apropriada na fase de projeto	Contratada	Não
Atraso na entrega de equipamentos.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Fiscalização contratual	Contratada	Não
Destinação final dos ativos reformados/retirados.	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	Fiscalização contratual	Contratada	Não
Ineficiência ou falha de instalação/execução de obra.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Verificação via fiscalização de ativos. Troca e/ou reparo dos equipamentos.	Contratada	Não

Utilização de materiais e equipamentos de má qualidade.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Verificação via fiscalização de ativos. Troca e/ou reparo dos equipamentos.	Contratada	Não
Defeito na instalação dos equipamentos.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Verificação via fiscalização de ativos. Troca e/ou reparo dos equipamentos.	Contratada	Não
Queima de equipamentos por descargas atmosféricas.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Verificação via fiscalização de ativos. Troca e/ou reparo dos equipamentos.	Contratante	Sim
Vandalismo ou acidente em equipamentos de Iluminação Pública.	ALTO	ALTO	ALTO	Verificação via fiscalização de ativos. Troca e/ou reparo dos equipamentos.	Contratante	Sim
Aumento da demanda por novos pontos de iluminação pública.	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	Verificação contratual. Aditivo contratual.	Contratante	Sim
Custos de construção ultrapassarem os custos registrados em ata por variações de mercado.	MÉDIA	ALTO	ALTO	Verificação contratual. Aditivo contratual.	Compartilhado	Sim

A matriz acima permite identificar, priorizar e apresenta os planos de mitigação correspondentes para cada risco associados à implementação de serviços diversos, pertinentes aos sistemas elétricos existentes.

Riscos de alta prioridade podem exigir ações mais proativas e medidas de mitigação mais robustas para garantir o sucesso e a aceitação da solução pelos municípios contratantes.

A análise e mitigação desses riscos visam assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços contratados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Andradas, 25 de novembro de 2.025

José Renato de Assis
Engenheiro Eletricista
CREA-MG: 45846/D

APÊNDICE DO ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS DO CPGI - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

BDI para construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	25,84%
BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos	14,02%

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	RSUNIT S/ BDI	RSUNIT C/ BDI	RSTOTAL
LOTE 1 - ELETRODUTOS							
SINAPI	2689	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, 20 MM (1/2")	M	300	3,02	3,44	1.033,02
SINAPI	2688	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, 25 MM (3/4")	M	300	3,27	3,73	1.118,54
SINAPI	2690	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, 32 MM (1")	M	300	5,61	6,40	1.918,96
SINAPI	39247	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, 40 MM (1.1/4")	M	300	4,18	4,77	1.429,81
SINAPI	40401	ELETRODUTO FLEXIVEL LISO, PEAD, 32 MM (1")	M	300	2,55	2,91	872,25
SINAPI	39247	ELETRODUTO FLEXIVEL LISO, PEAD, 40 MM (1.1/4")	M	300	3,86	4,40	1.320,35
SINAPI	2673	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, 20 MM (1/2")	M	300	4,62	5,27	1.580,32
SINAPI	2674	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, 25 MM (3/4")	M	300	5,75	6,56	1.966,85
SINAPI	2685	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, 32 MM (1")	M	300	9,00	10,26	3.078,54
SINAPI	2684	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, 40 MM (1.1/4")	M	300	11,99	13,67	4.101,30
SINAPI	2680	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, 50 MM (1.1/2"), PARA REDE ENTERRADA	M	300	14,24	16,24	4.870,93
SINAPI	2681	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA	M	300	23,28	26,54	7.963,16
SINAPI	2686	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA	M	300	42,61	48,58	14.575,18
SINAPI	2683	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA	M	300	67,14	76,55	22.965,91
SINAPI	2678	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, 25 MM (3/4")	M	300	3,48	3,97	1.190,37
SINAPI	2879	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, 32 MM (1")	M	300	5,38	6,13	1.840,28
SINAPI	39246	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, 50 MM (1.1/2") PARA REDE SUBTERRANEA	M	300	4,79	5,46	1.638,47
SINAPI	2446	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, 63 MM (2") PARA REDE SUBTERRANEA	M	300	6,89	7,86	2.356,79
SINAPI	2442	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, 90 MM (3") PARA REDE SUBTERRANEA	M	300	9,65	11,00	3.300,88
SINAPI	39248	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, 100 MM (4") PARA REDE SUBTERRANEA	M	300	13,46	15,35	4.604,13
TOTAL LOTE 1							83.726,03

LOTE 2 - CABOS							
SINAPI	993	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 1,5 MM2	M	1000	2,38	2,71	2.713,68
SINAPI	1022	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 2,5 MM2	M	2000	3,33	3,80	7.593,73
SINAPI	1021	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 4,0 MM2	M	1000	5,11	5,83	5.826,42
SINAPI	994	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 6,0 MM2	M	2000	7,43	8,47	16.943,37
SINAPI	1020	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 10,0 MM2	M	2000	12,18	13,89	27.775,27
SINAPI	995	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 16,0 MM2	M	1000	19,39	22,11	22.108,48
COTAÇÃO		CABO DE ALUMINIO 2X1X10+10 MM2, COBRE NU	M	2000	6,50	7,41	14.815,00
COTAÇÃO		CABO DE ALUMINIO 2X1X16+16 MM2, COBRE NU	M	2000	9,21	10,50	20.991,08
COTAÇÃO		CABO PP 3X2,5 MM2	M	2000	10,88	12,41	24.810,75
COTAÇÃO		CABO PP 3X6,0 MM2	M	2000	22,93	26,14	52.281,97
SINAPI	996	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000	24,55	27,99	27.991,91
SINAPI	1019	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000	34,69	39,55	39.553,54
SINAPI	1018	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000	51,30	58,49	58.492,26
SINAPI	977	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000	71,77	81,83	81.832,15
SINAPI	998	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM2, 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000	93,18	106,24	106.243,84
TOTAL LOTE 2							509.973,45

LOTE 3 - CAIXAS SUBTERRÂNEAS							
SINAPI	43429	CAIXA ENTERRADA PARA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,30 M	PÇA	100	86,46	98,58	9.858,17

SINAPI	43430	CAIXA ENTERRADA PARA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40 M	PÇA	100	143,63	163,77	16.376,69
SINAPI	43431	CAIXA ENTERRADA PARA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,50 M	PÇA	100	278,23	317,24	31.723,78
SINAPI	43432	CAIXA ENTERRADA PARA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,80X0,50 M	PÇA	100	578,15	659,21	65.920,66
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100	50,64	57,74	5.773,97
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100	142,69	162,70	16.269,51
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100	142,69	162,70	16.269,51
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100	595,075	678,50	67.850,45
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100	719,41	820,27	82.027,13
TOTAL LOTE 3							312.069,89

LOTE 4 - REFLETORES/LUMINÁRIAS LED							
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 100W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200	312,50	356,31	71.262,50

COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 150W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200	453,08	516,60	103.320,36
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 200W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200	403,50	460,07	92.014,14
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 300W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200	1.379,90	1.573,36	314.672,40
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 400W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200	1.579,90	1.801,40	360.280,40
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 500W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200	2.169,90	2.474,12	494.824,00
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 600W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200	3.374,17	3.847,23	769.446,49
SINAPI	42245	LUMINÁRIA LED, 60 W, 150 LM/WAT, 5000K, IP 66, 102.000 HORAS, COM FOTOCELULA	PÇA	200	237,76	271,09	54.218,79
SINAPI	42246	LUMINÁRIA LED, 80 W, 150 LM/WAT, 5000K, IP 66, 102.000 HORAS, COM FOTOCELULA	PÇA	200	263,19	300,09	60.017,85
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 100W, 1500 LUMENS, IP66	PÇA	200	179,50	204,67	40.933,18
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 200W, 2000 LUMENS, IP66	PÇA	200	244,50	278,78	55.755,78
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 300W, 3000 LUMENS, IP66	PÇA	200	294,00	335,22	67.043,76
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 400W, 4000 LUMENS, IP66	PÇA	200	384,50	438,41	87.681,38
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 500W, 5000 LUMENS, IP66	PÇA	200	450,00	513,09	102.618,00
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 600W, 6000 LUMENS, IP66	PÇA	200	597,50	681,27	136.253,90
COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED SOLAR, 100W COM HASTE PARA POSTE. 6500K, IP65	PÇA	200	256,00	291,89	58.378,24
COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED SOLAR 300 W. 6500K, IP67	PÇA	200	612,50	698,37	139.673,93
COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED SOLAR 400 W. 6500K, IP67	PÇA	200	796,66	908,36	181.671,11
COTAÇÃO		LUMINÁRIA SOLAR 200W, COM HASTE PARA POSTE	PÇA	200	342,00	389,95	77.989,68
COTAÇÃO		LUMINÁRIA SOLAR 200W, 2000 LUMENS, IP66	PÇA	200	270,00	307,85	61.570,80
COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED SOLAR, 500W, PARA POSTE, 5.000 LM, IP67	PÇA	100	320,00	364,86	36.486,40
COTAÇÃO		LUMINÁRIA DECORATIVA, 50 W. PARA POSTE. INSTALAÇÃO 48 A 60,3 MM	PÇA	100	781,66	891,25	89.125,25
TOTAL LOTE 4							3.455.238,33

LOTE 5 - DISJUNTOR/CONTATOR							
SINAPI	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN, BIPOLAR, 6 - 32 A	PÇA	100	79,66	90,83	9.082,83
SINAPI	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN, BIPOLAR, 40 - 50 A	PÇA	100	78,44	89,44	8.943,73
SINAPI	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN, TRIPOLAR, 10 - 50 A	PÇA	100	97,60	111,28	11.128,35
SINAPI	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, 10 A 50 A, BIPOLAR	PÇA	100	96,87	110,45	11.045,12
SINAPI	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, 10 A 50 A, TRIPOLAR	PÇA	100	120,83	137,77	13.777,04
SINAPI	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, 60 A 100 A, TRIPOLAR	PÇA	100	170,24	194,11	19.410,76
SINAPI	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 125 A, TRIPOLAR	PÇA	100	532,40	607,04	60.704,25
SINAPI	1623	CONTATOR TRIPOLAR, 12 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	PÇA	100	185,83	211,88	21.188,34
SINAPI	1625	CONTATOR TRIPOLAR, 22 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	PÇA	100	227,86	259,81	25.980,60
SINAPI	1620	CONTATOR TRIPOLAR, 38 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	PÇA	100	479,99	547,28	54.728,46
SINAPI	1618	CONTATOR TRIPOLAR, 95 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	PÇA	100	1.825,81	2.081,79	208.178,86
TOTAL LOTE 5							444.168,33

LOTE 6 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO							
SINAPI	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A.	PÇA	100	360,25	410,76	41.075,71
SINAPI	12038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	PÇA	100	467,25	532,76	53.275,85
SINAPI	12039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A.	PÇA	100	530,55	604,93	60.493,31
TOTAL LOTE 6							154.844,86

LOTE 7 - ENTRADA DE ENERGIA							
SINAPI	101497	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE)	UNID	50	1.409,70	1.607,34	80.367,00

		EXCLUSO)					
SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50	1.537,13	1.752,64	87.631,78
SINAPI	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50	1.612,57	1.838,65	91.932,62
SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50	1.506,72	1.717,96	85.898,11
SINAPI	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50	1.676,65	1.911,72	95.585,82
SINAPI	101507	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50	1.777,23	2.026,40	101.319,88
SINAPI	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50	2.028,30	2.312,67	115.633,38
SINAPI	101521	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50	960,37	1.095,01	54.750,69
SINAPI	101522	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50	1.111,93	1.267,82	63.391,13
SINAPI	101523	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50	1.201,62	1.370,09	68.504,36
SINAPI	101524	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50	1.404,70	1.601,64	80.081,95
SINAPI	101529	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50	1.071,18	1.221,36	61.067,97
SINAPI	101530	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50	1.273,26	1.451,77	72.588,55
SINAPI	101531	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50	1.392,85	1.588,13	79.406,38
SINAPI	101532	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50	1.663,62	1.896,86	94.842,98
TOTAL LOTE 7							1.233.002,59

LOTE 8 - ATERRAMENTO							
SINAPI	863	CABO DE COBRE NU, 35 MM² MEIO DURO	M	1000	39,17	44,66	44.661,63
SINAPI	867	CABO DE COBRE NU, 50 MM² MEIO DURO	M	1000	55,80	63,62	63.623,16
SINAPI	864	CABO DE COBRE NU, 70 MM² MEIO DURO	M	1000	73,71	84,04	84.044,14
SINAPI	7572	SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DO CABO DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO, 5/16"	PÇA	500	7,05	8,04	4.019,21
SINAPI	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO, 3,0 M, DN 5/8"	PÇA	500	102,77	117,18	58.589,18
SINAPI	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO, 3,0 M, DN 3/4"	PÇA	500	152,07	173,39	86.695,11
SINAPI	38060	BASE MATELICA PARA MASTRO DE PARA RAIOS, 1.1/2"	PÇA	500	48,80	55,64	27.820,88
SINAPI	41387	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO, 1.1/2"	PÇA	500	144,18	164,39	82.197,02
SINAPI	4274	PARA RAIOS TIPO FRANKLIN, 350 MM, LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS	PÇA	300	120,93	137,88	41.365,32

SINAPI	41426	MINICAPTOR, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	500	12,32	14,05	7.023,63
SINAPI	416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, 3/4"	PÇA	1000	15,73	17,94	17.935,35
SINAPI	425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, 5/8"	PÇA	1000	9,75	11,12	11.116,95
SINAPI	1564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	PÇA	1000	20,01	22,82	22.815,40
SINAPI	11854	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO ATE 35 MM2	PÇA	500	14,16	16,15	8.072,62
SINAPI	11862	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO ATE 50 MM2	PÇA	500	19,86	22,64	11.322,19
SINAPI	11855	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO ATE 70 MM2	PÇA	500	29,65	33,81	16.903,47
TOTAL LOTE 8							588.205,24

LOTE 9 - CRUZETAS/SUPORTAÇÃO							
COTAÇÃO		CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2000X90X90 MM	PÇA	500	328,92	375,04	187.518,43
COTAÇÃO		MAO FRANCESA PLANA, 619 MM	PÇA	1000	23,91	27,26	27.258,38
COTAÇÃO		SELA PARA CRUZETA	PÇA	500	16,83	19,19	9.593,36
COTAÇÃO		PARAFUSO CAB QUADRADA M16X450MM C/ PORCA	PÇA	1000	25,57	29,15	29.151,11
COTAÇÃO		PARAFUSO CAB QUADRADA M16X150MM C/ PORCA	PÇA	1000	9,88	11,27	11.265,18
COTAÇÃO		PARAFUSO MAQ. M16X75X65MM C/ PORCA	PÇA	1000	8,77	10,00	9.996,70
COTAÇÃO		PARAFUSO MAQ. M16X45X40MM C/ PORCA	PÇA	1000	9,70	11,06	11.059,94
COTAÇÃO		ARRUELA QUADRADA 38X38X18MM	PÇA	2000	1,08	1,23	2.468,53
COTAÇÃO		PORCA QUADRADA M16X2	PÇA	2000	1,49	1,70	3.397,80
COTAÇÃO		SUPORTE L PARA CRUZETA	PÇA	1000	61,17	69,75	69.746,03
COTAÇÃO		CRUZETA METALICA PARA INSTALAÇÃO DE 1 REFLETOR	PÇA	200	188,30	214,70	42.939,93
COTAÇÃO		CRUZETA METALICA PARA INSTALAÇÃO DE 2 A 4 REFLETORES	PÇA	200	479,00	546,16	109.231,16
COTAÇÃO		SUPORTE NUCLEO ADAPTADOR PARA 1 PETALA	PÇA	200	108,70	123,94	24.788,71
COTAÇÃO		SUPORTE NUCLEO ADAPTADOR PARA 2 PETALAS	PÇA	200	133,29	151,97	30.394,69
COTAÇÃO		SUPORTE NUCLEO ADAPTADOR PARA 3 PETALAS	PÇA	200	164,52	187,58	37.516,38
COTAÇÃO		SUPORTE NUCLEO ADAPTADOR PARA 4 PETALAS	PÇA	200	246,83	281,43	56.286,54
COTAÇÃO		ALÇA PRE FORMADA 10 MM²	PÇA	200	2,69	3,07	613,43
COTAÇÃO		ALÇA PRE FORMADA 21 MM²	PÇA	200	8,16	9,31	1.861,57
COTAÇÃO		ALÇA PRE FORMADA 34 MM²	PÇA	200	12,38	14,12	2.823,14
COTAÇÃO		ALÇA PRE FORMADA 53 MM²	PÇA	200	17,91	20,42	4.084,77
COTAÇÃO		CINTA PARA POSTE 140 MM²	PÇA	100	31,24	35,62	3.561,70
COTAÇÃO		CINTA PARA POSTE 150 MM²	PÇA	100	31,92	36,39	3.639,23
COTAÇÃO		CINTA PARA POSTE 160 MM²	PÇA	100	32,51	37,07	3.707,08
COTAÇÃO		CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM²/6MM²	PÇA	100	16,79	19,15	1.914,62
COTAÇÃO		CONECTOR PERFURAÇÃO 16-70MM²/16-25MM²	PÇA	100	43,40	49,49	4.948,75
COTAÇÃO		ARMAÇÃO SECUNDARIA	PÇA	100	39,61	45,17	4.516,56
COTAÇÃO		OLHAL PARA PARAFUSO FORJADO	PÇA	100	31,82	36,28	3.627,83
COTAÇÃO		ISOLADOR TIPO ROLDANA	PÇA	100	52,10	59,40	5.940,21
COTAÇÃO		SUPORTE BRAÇO LUMINARIA SOLAR COM PARAFUSOS	PÇA	200	68,00	77,53	15.505,96
TOTAL LOTE 9							719.357,73

LOTE 10 - POSTES							
COTAÇÃO		POSTE DE CONCRETO, DT, 11-300 DAN	PÇA	100	1.549,33	1.766,55	176.654,99
COTAÇÃO		POSTE DE CONCRETO, DT, 13-600 DAN	PÇA	100	2.291,67	2.612,96	261.295,83
COTAÇÃO		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 11-300 DAN	PÇA	100	1.409,33	1.606,92	160.692,19
COTAÇÃO		POSTE METALICO RETO 4000MM, GALVANIZADO A FOGO, SAE 1020, ENGASTADO	PÇA	50	405,75	462,64	23.132,00
COTAÇÃO		POSTE METALICO RETO 7000MM, GALVANIZADO A FOGO, SAE 1020, ENGASTADO	PÇA	100	870,36	992,38	99.238,07
COTAÇÃO		POSTE METALICO RETO 9000MM, GALVANIZADO A FOGO, SAE 1020, ENGASTADO	PÇA	100	1.308,93	1.492,45	149.244,58
COTAÇÃO		POSTE METALICO RETO 11000MM, GALVANIZADO A FOGO, SAE 1020, ENGASTADO	PÇA	100	2.046,90	2.333,88	233.387,54
COTAÇÃO		POSTE DE AÇO, 6000MM, COM BASE MAIS CHUMBADORES, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	50	718,84	819,62	40.981,07
COTAÇÃO		POSTE DE AÇO, 8000MM, COM BASE MAIS CHUMBADORES, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	100	980,02	1.117,42	111.741,50
COTAÇÃO		POSTE CURVO SIMPLES TELECONICO CONTINUO, 7000MM, ENGASTADO, AÇO, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	100	1.021,20	1.164,37	116.436,84
COTAÇÃO		POSTE CURVO DUPLO TELECONICO CONTINUO, 9000MM, ENGASTADO, AÇO, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	100	1.667,05	1.900,77	190.077,42
TOTAL LOTE 10							1.562.882,02

LOTE 11 - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO							
		VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO	US	3000	2.674,93	3.366,14	10.098.405,17
LOTE 12 - SERVIÇO DE PROJETO							
		VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	US	1000	114,52	144,11	144.108,82
		VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	US	1000	114,52	144,11	144.108,82

Valor TOTAL GLOBAL

19.305.9,46

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeto, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. [QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE], doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

*****, com sede na *****, nº *** Bairro *****, na cidade de *****, CEP *****, inscrita no CNPJ/MF N. *****, neste ato representada pelo seu *****, senhor *****, portador do CPF N. *****.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do CONCORRÊNCIA nº 003/2025, Processo Licitatório nº 008/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuíuna e Santa Rita de Caldas).**

A contratação será feita por lote, conforme discriminado na Planilha Orçamentária, sendo que, a LICITANTE poderá concorrer a um ou mais lotes.

2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subseqüentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano.

6.2 - Se a Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 - É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CPGI, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 – Executar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Contratante, conforme quantitativos contratados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 – Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 – Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço/produto que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviço ao contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A EXECUÇÃO DO SERVIÇO e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria demandante que acompanhará a EXECUÇÃO DO SERVIÇO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executados(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação de documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhado por Boletim de Medição, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CPGI.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CPGI.
- d) Débito da CONTRATADA para com o CPGI quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma de recebimento será em parcela única.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- d - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 002/2024 e, com aplicação subsidiária do INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de xxxxxxxx, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Andradas/MG, xxxxxxxx de xxxx de xxxx.

Presidente Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeto, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradópolis/MG, CEP 37840-328, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. [QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE], doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR REGISTRADO:

*****, com sede na *****, nº *** Bairro *****, na cidade de *****, CEP *****, inscrita no CNPJ/MF N. *****, neste ato representada pelo seu *****, senhor *****, portador do CPF N. *****.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do CONCORRÊNCIA n.º 003/2025, Processo Administrativo nº 008/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradópolis, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiúra de Minas, Ipuiúna e Santa Rita de Caldas).

A contratação será feita por lote, conforme discriminado na Planilha Orçamentária, sendo que, a LICITANTE poderá concorrer a um ou mais lotes.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda de cada Contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Contratante, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de execução dos serviços correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a execução desta ARP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CPPI ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.12 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de serviço ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta ARP;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria demandante que acompanhará a execução, de acordo com o determinado, controlando os

prazos estabelecidos para conclusão do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o

CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências.
- b) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na execução dos serviços, devidamente motivado e justificado;
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços executados ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas nesta ARP;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto nesta ARP;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos desta ARP, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto desta ARP, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto desta ata de registro de preços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante.

d) Débito da CONTRATADA para com o Contratante quer proveniente da execução desta ARP, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

11.1 – A prestação dos serviços se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ipatinga para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Andradas xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Presidente Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
ANEXO V – MODELO DE PLANILHA CUSTOS E DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradadas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Ibitiura de Minas, Ipuúna e Santa Rita de Caldas).

A contratação será feita por lote, conforme discriminado na Planilha Orçamentária, sendo que, a LICITANTE poderá concorrer a um ou mais lotes.

A PROPOSTA NÃO DEVE IDENTIFICAR O LICITANTE.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS, PERTINENTES AOS SISTEMAS ELÉTRICOS, POR MEDIÇÃO, DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS DO CPGI - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA

BDI para construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	25,84%
BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos	14,02%

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$UNIT S/ BDI	R\$UNIT C/ BDI	R\$TOTAL
LOTE 1 - ELETRODUTOS							
SINAPI	2689	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, 20 MM (1/2")	M	300			
SINAPI	2688	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, 25 MM (3/4")	M	300			
SINAPI	2690	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, 32 MM (1")	M	300			
SINAPI	39247	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, 40 MM (1.1/4")	M	300			
SINAPI	40401	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, 32 MM (1")	M	300			
SINAPI	39247	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, 40 MM (1.1/4")	M	300			
SINAPI	2673	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, 20 MM (1/2")	M	300			
SINAPI	2674	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, 25 MM (3/4")	M	300			
SINAPI	2685	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, 32 MM (1")	M	300			
SINAPI	2684	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, 40 MM (1.1/4")	M	300			
SINAPI	2680	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, 50 MM (1.1/2"), PARA REDE ENTERRADA	M	300			
SINAPI	2681	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA	M	300			
SINAPI	2686	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA	M	300			
SINAPI	2683	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA	M	300			
SINAPI	2678	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM (3/4")	M	300			
SINAPI	2879	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM (1")	M	300			
SINAPI	39246	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, 50 MM (1.1/2") PARA REDE SUBTERRÂNEA	M	300			
SINAPI	2446	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, 63 MM (2") PARA REDE SUBTERRÂNEA	M	300			
SINAPI	2442	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, 90 MM (3") PARA REDE SUBTERRÂNEA	M	300			
SINAPI	39248	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, 100 MM (4") PARA REDE SUBTERRÂNEA	M	300			
TOTAL LOTE 1							

LOTE 2 - CABOS							
SINAPI	993	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 1,5 MM2	M	1000			
SINAPI	1022	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 2,5 MM2	M	2000			
SINAPI	1021	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 4,0 MM2	M	1000			
SINAPI	994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 6,0 MM2	M	2000			
SINAPI	1020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 10,0 MM2	M	2000			

SINAPI	995	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLADO, ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO PVC/A, ANTICHAMA, UNIPOLAR, 0,6/1KV, SEÇÃO 16,0 MM²	M	1000			
COTAÇÃO		CABO DE ALUMÍNIO 2X1X10+10 MM², COBRE NU	M	2000			
COTAÇÃO		CABO DE ALUMÍNIO 2X1X16+16 MM², COBRE NU	M	2000			
COTAÇÃO		CABO PP 3X2,5 MM²	M	2000			
COTAÇÃO		CABO PP 3X6,0 MM²	M	2000			
SINAPI	996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000			
SINAPI	1019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000			
SINAPI	1018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000			
SINAPI	977	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000			
SINAPI	998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.	M	1000			

TOTAL LOTE 2

LOTE 3 - CAIXAS SUBTERRÂNEAS

SINAPI	43429	CAIXA ENTERRADA PARA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,30 M	PÇA	100			
SINAPI	43430	CAIXA ENTERRADA PARA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,40 M	PÇA	100			
SINAPI	43431	CAIXA ENTERRADA PARA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,50 M	PÇA	100			
SINAPI	43432	CAIXA ENTERRADA PARA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,80X0,50 M	PÇA	100			
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100			
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100			
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100			
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100			
COTAÇÃO		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO	PÇA	100			

TOTAL LOTE 3

LOTE 4 - REFLETORES/LUMINÁRIAS LED

COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 100W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 150W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 200W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 300W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 400W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 500W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR TIPO LED, 600W, DE 4.000 K A 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP≥0,95, MÍNIMO DE 100 LM/W, MÍNIMO DE 102.000 HORAS, 5 ANOS DE GARANTIA.	PÇA	200			
SINAPI	42245	LUMINÁRIA LED, 60 W, 150 LM/WAT, 5000K, IP 66, 102.000 HORAS, COM FOTOCÉLULA	PÇA	200			
SINAPI	42246	LUMINÁRIA LED, 80 W, 150 LM/WAT, 5000K, IP 66, 102.000 HORAS, COM FOTOCÉLULA	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 100W, 1500 LUMENS, IP66	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 200W, 2000 LUMENS, IP66	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 300W, 3000 LUMENS, IP66	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 400W, 4000 LUMENS, IP66	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 500W, 5000 LUMENS, IP66	PÇA	200			
COTAÇÃO		REFLETOR LED SOLAR, 600W, 6000 LUMENS, IP66	PÇA	200			
COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED SOLAR, 100W COM HASTE PARA POSTE. 6500K, IP65	PÇA	200			
COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED SOLAR 300 W. 6500K, IP67	PÇA	200			
COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED SOLAR 400 W. 6500K, IP67	PÇA	200			
COTAÇÃO		LUMINÁRIA SOLAR 200W, COM HASTE PARA POSTE	PÇA	200			
COTAÇÃO		LUMINÁRIA SOLAR 200W, 2000 LUMENS, IP66	PÇA	200			
COTAÇÃO		LUMINÁRIA LED SOLAR, 500W, PARA POSTE, 5.000 LM, IP67	PÇA	100			
COTAÇÃO		LUMINÁRIA DECORATIVA, 50 W. PARA POSTE. INSTALAÇÃO 48 A 60,3 MM	PÇA	100			

TOTAL LOTE 4

LOTE 5 - DISJUNTOR/CONTATOR

SINAPI	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN, BIPOLAR, 6 - 32 A	PÇA	100			
SINAPI	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN, BIPOLAR, 40 - 50 A	PÇA	100			

SINAPI	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN, TRIPOLAR, 10 - 50 A	PÇA	100			
SINAPI	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, 10 A 50 A, BIPOLAR	PÇA	100			
SINAPI	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, 10 A 50 A, TRIPOLAR	PÇA	100			
SINAPI	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, 60 A 100 A, TRIPOLAR	PÇA	100			
SINAPI	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 125 A, TRIPOLAR	PÇA	100			
SINAPI	1623	CONTATOR TRIPOLAR, 12 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	PÇA	100			
SINAPI	1625	CONTATOR TRIPOLAR, 22 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	PÇA	100			
SINAPI	1620	CONTATOR TRIPOLAR, 38 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	PÇA	100			
SINAPI	1618	CONTATOR TRIPOLAR, 95 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	PÇA	100			

TOTAL LOTE 5

LOTE 6 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

SINAPI	13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A.	PÇA	100			
SINAPI	12038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A.	PÇA	100			
SINAPI	12039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A.	PÇA	100			

TOTAL LOTE 6

LOTE 7 - ENTRADA DE ENERGIA

SINAPI	101497	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50			
SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50			
SINAPI	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50			
SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50			
SINAPI	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50			
SINAPI	101507	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50			
SINAPI	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (POSTE EXCLUSO)	UNID	50			
SINAPI	101521	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50			
SINAPI	101522	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50			
SINAPI	101523	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50			
SINAPI	101524	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50			
SINAPI	101529	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50			
SINAPI	101530	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50			
SINAPI	101531	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50			
SINAPI	101532	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	50			

TOTAL LOTE 7

LOTE 8 - ATERRAMENTO

SINAPI	863	CABO DE COBRE NU, 35 MM² MEIO DURO	M	1000			
SINAPI	867	CABO DE COBRE NU, 50 MM² MEIO DURO	M	1000			
SINAPI	864	CABO DE COBRE NU, 70 MM² MEIO DURO	M	1000			
SINAPI	7572	SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DO CABO DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO, 5/16".	PÇA	500			
SINAPI	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO, 3,0 M, DN 5/8"	PÇA	500			
SINAPI	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO, 3,0 M, DN 3/4"	PÇA	500			
SINAPI	38060	BASE MATELICA PARA MASTRO DE PARA RAIOS, 1.1/2"	PÇA	500			
SINAPI	41387	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO, 1.1/2"	PÇA	500			
SINAPI	4274	PARA RAIOS TIPO FRANKLIN, 350 MM, LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS	PÇA	300			

SINAPI	41426	MINICAPTOR, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	500			
SINAPI	416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, 3/4"	PÇA	1000			
SINAPI	425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, 5/8"	PÇA	1000			
SINAPI	1564	GRAMPO PARALELO METALICO PARA CABO DE 6 A 50 MM2, COM 2 PARAFUSOS	PÇA	1000			
SINAPI	11854	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO ATE 35 MM2	PÇA	500			
SINAPI	11862	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO ATE 50 MM2	PÇA	500			
SINAPI	11855	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO ATE 70 MM2	PÇA	500			
TOTAL LOTE 8							

LOTE 9 - CRUZETAS/SUPORTAÇÃO							
COTAÇÃO		CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2000X90X90 MM	PÇA	500			
COTAÇÃO		MAO FRANCESA PLANA, 619 MM	PÇA	1000			
COTAÇÃO		SELA PARA CRUZETA	PÇA	500			
COTAÇÃO		PARAFUSO CAB QUADRADA M16X450MM C/ PORCA	PÇA	1000			
COTAÇÃO		PARAFUSO CAB QUADRADA M16X150MM C/ PORCA	PÇA	1000			
COTAÇÃO		PARAFUSO MAQ. M16X75X65MM C/ PORCA	PÇA	1000			
COTAÇÃO		PARAFUSO MAQ. M16X45X40MM C/ PORCA	PÇA	1000			
COTAÇÃO		ARRUELA QUADRADA 38X38X18MM	PÇA	2000			
COTAÇÃO		PORCA QUADRADA M16X2	PÇA	2000			
COTAÇÃO		SUPORTE L PARA CRUZETA	PÇA	1000			
COTAÇÃO		CRUZETA METALICA PARA INSTALAÇÃO DE 1 REFLETOR	PÇA	200			
COTAÇÃO		CRUZETA METALICA PARA INSTALAÇÃO DE 2 A 4 REFLETORES	PÇA	200			
COTAÇÃO		SUPORTE NUCLEO ADAPTADOR PARA 1 PETALA	PÇA	200			
COTAÇÃO		SUPORTE NUCLEO ADAPTADOR PARA 2 PETALAS	PÇA	200			
COTAÇÃO		SUPORTE NUCLEO ADAPTADOR PARA 3 PETALAS	PÇA	200			
COTAÇÃO		SUPORTE NUCLEO ADAPTADOR PARA 4 PETALAS	PÇA	200			
COTAÇÃO		ALÇA PRE FORMADA 10 MM²	PÇA	200			
COTAÇÃO		ALÇA PRE FORMADA 21 MM²	PÇA	200			
COTAÇÃO		ALÇA PRE FORMADA 34 MM²	PÇA	200			
COTAÇÃO		ALÇA PRE FORMADA 53 MM²	PÇA	200			
COTAÇÃO		CINTA PARA POSTE 140 MM²	PÇA	100			
COTAÇÃO		CINTA PARA POSTE 150 MM²	PÇA	100			
COTAÇÃO		CINTA PARA POSTE 160 MM²	PÇA	100			
COTAÇÃO		CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM²/6MM²	PÇA	100			
COTAÇÃO		CONECTOR PERFURAÇÃO 16-70MM²/16-25MM²	PÇA	100			
COTAÇÃO		ARMAÇÃO SECUNDARIA	PÇA	100			
COTAÇÃO		OLHAL PARA PARAFUSO FORJADO	PÇA	100			
COTAÇÃO		ISOLADOR TIPO ROLDANA	PÇA	100			
COTAÇÃO		SUPORTE BRAÇO LUMINARIA SOLAR COM PARAFUSOS	PÇA	200			
TOTAL LOTE 9							

LOTE 10 - POSTES							
COTAÇÃO		POSTE DE CONCRETO, DT, 11-300 DAN	PÇA	100			
COTAÇÃO		POSTE DE CONCRETO, DT, 13-600 DAN	PÇA	100			
COTAÇÃO		POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 11-300 DAN	PÇA	100			
COTAÇÃO		POSTE METALICO RETO 4000MM, GALVANIZADO A FOGO, SAE 1020, ENGASTADO	PÇA	50			
COTAÇÃO		POSTE METALICO RETO 7000MM, GALVANIZADO A FOGO, SAE 1020, ENGASTADO	PÇA	100			
COTAÇÃO		POSTE METALICO RETO 9000MM, GALVANIZADO A FOGO, SAE 1020, ENGASTADO	PÇA	100			
COTAÇÃO		POSTE METALICO RETO 11000MM, GALVANIZADO A FOGO, SAE 1020, ENGASTADO	PÇA	100			
COTAÇÃO		POSTE DE AÇO, 6000MM, COM BASE MAIS CHUMBADORES, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	50			
COTAÇÃO		POSTE DE AÇO, 8000MM, COM BASE MAIS CHUMBADORES, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	100			
COTAÇÃO		POSTE CURVO SIMPLES TELEFONICO CONTINUO, 7000MM, ENGASTADO, AÇO, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	100			
COTAÇÃO		POSTE CURVO DUPL0 TELEFONICO CONTINUO, 9000MM, ENGASTADO, AÇO, GALVANIZADO A FOGO	PÇA	100			
TOTAL LOTE 10							

LOTE 11 - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO							
		VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO	US	3000			
LOTE 12 - SERVIÇO DE PROJETO							
		VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO	US	1000			

VALOR TOTAL GLOBAL

19.305.982,46